PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira

LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.292, DE 28 DE OUTUBRO DE 1975.

Dispõe sobre o estabelecimento, a 18 de outubro, no âmbito municipal, do "Dia do Médico".

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido o dia 18 de outubro, no âmbito municipal, como o "Dia do Médico".

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista através de Comissão anualmente designada por Decreto, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase à função social e humana da profissão médica.

Paragrafo 1º- Como parte das solenidades referidas no artigo anterior poderá a Prefeitura Municipal, representada pela Comissão acima aludida, organizar, junto às Escolas de 2º Grau do Município, um Concurso Literário, tendo como tema, o "Dia do Médico".

Paragrafo 2º- Esses trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico desde a antiguidade clássica até os dias atuais e poderá premiar os melhores com medalhas e menções honrosas.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de Outubro de 1975.

José Correa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/Outubro/1975

José Thome- Secretário

Registrada às fls 12 do livro de registro de Leis nº 10
Laranjal Pta. 28/10/1975

Maria Candida Migliani
Escriturária